



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020

**LEI Nº. 1.261, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.
REVOGADA PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.268/2019.**

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT, PARA RECEBER SERVIÇO DE ACOANHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE CASA LAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALCIR DONATO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Município de TERRA NOVA DO NORTE - MT, objetivando receber Serviços de Acolhimento Institucional na modalidade “Casa Lar”, para encaminhamento de crianças/menores em situação de risco e/ou vulnerabilidade social pelo Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Itaúba (CTCA).

§ 1º As crianças com necessidade de institucionalização serão encaminhadas à “Casa Lar”, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Terra Nova do Norte - MT.

§ 2º Após o devido recebimento das crianças/menores a serem institucionalizadas, será o Município de Terra Nova do Norte - MT responsável pela manutenção das despesas inerentes ao pleito, sem dispêndio financeiro ao Município de Itaúba-MT.

§ 3º Como contrapartida, o Município de Itaúba-MT, sob sua responsabilidade financeira disponibilizará Equipe Técnica composta por Psicólogo (a) e Assistente Social para realização dos pertinentes atendimentos a serem realizados semanalmente, limitando-se a 08 (oito) horas semanais, em horário suficiente a suprir a demanda das crianças/menores institucionalizados, seja elas do Município de Itaúba ou não.

Art. 2º A convênio citado terá validade até 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado mediante expresse interesse das partes.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº. 1178, de 19 de julho de 2017 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba-MT, em 12 de fevereiro de 2019.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 12/02/2019 a 14/03/2019.